

ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de uma palestra sobre autismo visa promover a conscientização, o conhecimento e a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para a construção de uma sociedade mais empática e informada.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a ação não tenha sido inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual vigente, há disponibilidade orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) para sua execução. Considerando a relevância social e educacional do tema, será realizada uma palestra sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), voltada a profissionais da educação, servidores públicos e demais interessados. A iniciativa tem como objetivo promover a conscientização, fortalecer práticas de inclusão e disseminar informações qualificadas sobre o TEA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação requer que a profissional contratada possua experiência comprovada e capacidade técnica para a realização de palestra sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). É essencial que demonstre conhecimento na área, domínio dos temas abordados, bem como habilidade para conduzir atividades de sensibilização e conscientização voltadas ao público-alvo do evento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há histórico de palestras realizadas anteriormente, sendo esta a primeira ação prevista com foco na temática do Transtorno do Espectro Autista (TEA). A iniciativa tem como finalidade promover a conscientização, fomentar a inclusão e disseminar informações relevantes sobre o tema. Considerando o impacto positivo esperado e o alcance social da atividade, a realização da palestra se apresenta como o formato mais adequado para atender de forma ampla e eficaz ao público-alvo. Contudo, até o momento, ainda não foi possível definir com precisão a estimativa das quantidades de materiais e recursos necessários para a execução do evento.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do (a) palestrante foi realizada com base em indicação fundamentada, considerando sua ampla experiência, atuação reconhecida na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a qualidade dos serviços prestados em eventos anteriores de natureza similar. O(a) profissional possui notório saber e especialização no tema, o que assegura a relevância técnica e científica da atividade proposta.

Diante da natureza intelectual, técnica e personalizada do serviço — que exige domínio específico, abordagem sensível e ampla vivência no tema —, a inexigibilidade de licitação se configura como a forma mais adequada de contratação, conforme previsto no art. 74, inciso

III, da Lei nº 14.133/2021. A contratação por inexigibilidade é cabível quando há inviabilidade de competição, como no caso de serviços prestados por profissionais de notória especialização, cuja atuação individual não pode ser comparada objetivamente com a de outros.

Foram consideradas outras modalidades de contratação, como:

- Dispensa de licitação, prevista no art. 75 da mesma Lei, que, embora aplicável em situações específicas (como pequenos valores ou urgência), exige a possibilidade de competição, o que não se verifica neste caso;
- Licitação convencional (pregão, concorrência), inviável por exigir critérios objetivos de julgamento e padronização de propostas, o que não se aplica a serviços técnicos especializados e de natureza singular;
- Credenciamento, apropriado apenas quando se pretende contratar múltiplos prestadores em caráter aberto e contínuo, o que não condiz com a demanda pontual e direcionada desta ação.

Portanto, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de garantir a qualidade técnica da atividade proposta, a contratação por inexigibilidade é a opção juridicamente adequada e tecnicamente justificada, assegurando o atendimento dos objetivos sociais e educacionais do evento com eficiência e excelência.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento e viabilidade da contratação, foi elaborada a estimativa de preço referente à realização de uma palestra sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser conduzida por profissional de notório saber e reconhecida atuação na área. A proposta visa atender à demanda institucional de promoção da conscientização, inclusão e capacitação de servidores e demais públicos de interesse.

O valor estimado para a prestação do serviço é de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais), já inclusos todos os encargos e despesas envolvidas na execução da atividade, tais como transporte, hospedagem (quando aplicável), materiais de apoio, alimentação e tributos incidentes.

Para fins de comprovação e embasamento da estimativa, foram apresentados documentos como nota fiscal referente à prestação de serviço similar anteriormente realizado, além de outras referências de mercado, que asseguram a razoabilidade do valor proposto. Tais elementos conferem transparência, legalidade e compatibilidade com os preços praticados no setor, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de um(a) profissional altamente qualificado(a) e com notório conhecimento na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para a realização de uma palestra voltada à promoção da conscientização, disseminação de informações relevantes e fortalecimento da inclusão social.

A atividade será direcionada a servidores públicos, educadores, familiares e demais interessados, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento de uma cultura mais empática, acessível e informada em relação às pessoas com autismo. O conteúdo da palestra abrangerá aspectos fundamentais do TEA, boas práticas de convivência, direitos das pessoas com deficiência e políticas públicas de inclusão.

A ação visa atender à necessidade institucional de sensibilização e capacitação da comunidade sobre o tema, fortalecendo o compromisso com políticas inclusivas e o respeito

à diversidade. A realização ocorrerá em data, horário e local previamente definidos, garantindo a organização e a efetividade da proposta.

A escolha de um(a) palestrante com experiência comprovada e reconhecimento na temática do TEA assegura a qualidade técnica do conteúdo a ser apresentado, além de ampliar o impacto positivo da ação junto ao público participante.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica parcelamento, uma vez que a contratação se refere à prestação de um serviço pontual e indivisível — a realização de uma única palestra sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A natureza do serviço exige sua execução integral em data previamente agendada, não havendo viabilidade técnica ou administrativa para a sua divisão em etapas.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a conscientização sobre o autismo, reduzir preconceitos, melhorar o acolhimento e o suporte às pessoas com TEA, além de incentivar práticas inclusivas e respeito aos seus direitos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Realização do levantamento de mercado para identificar profissionais qualificados; verificação da disponibilidade orçamentária; com base lei ordinária nº 5826, 30 de abril de 2025 que foi disponibilizada pela câmara de vereadores, análise das necessidades da instituição; elaboração do termo de referência ou projeto básico; e aprovação das autoridades competentes para a contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta contratação, pois a atividade consiste na realização de uma palestra pontual e independente.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da palestra não gera impactos ambientais significativos, tratando-se de uma atividade predominantemente intelectual e educativa, sem uso de materiais ou equipamentos que causem impacto ao meio ambiente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável, pois atende a uma demanda institucional relevante para a sensibilização e inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Há disponibilidade orçamentária na Lei Orçamentária Anual para custear a atividade, e o serviço pode ser realizado por profissional qualificado, garantindo eficiência e qualidade na execução.